



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: DIMCI/DIMQT

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 044/2019, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
DESINSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO COM
TESTES DE PERFORMANCE, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA,
MANUTENÇÕES CORRETIVAS E
FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA ESPECTRÔMETRO DE MASSAS
MODELO DELTA V SN 8278D ACOPLADOS
AOS ACESSÓRIOS GC/EA/ CONFLO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA E A EMPRESA SENS
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 346, de 19 de agosto de 2021, nomeado pela Portaria nº 5.094, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº MG [REDAZIDO] secundado pelo Diretor da Diretoria de Metrologia Científica e de Tecnologia Substituto, Senhor GUSTAVO PALMEIRA RIPPER, nomeado pela Portaria n.º 290, de 08 de julho de 2022, publicada no DOU de 11 de julho de 2022, portador da Carteira de identidade n.º [REDAZIDO] - Órgão Expedidor: [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.322.656.0001-50, sediada na Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, 555, Vila Alexandria, São Paulo, SP, CEP 04635-080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador GEORGE ANTONIO JACUVISKE, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e inscrito no CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 0052600.019533/2018-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 127/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. REAJUSTAR em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), do valor atualizado do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 44/2019 (SEI 0587558), em consonância à Nota Técnica nº 47/2022/Dicoc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1408371) com base no art. 65, § 8.º, da Lei 8.666/1993; e

1.1.2. PRORROGAR a vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 44/2019 (SEI 0587558), por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.1 da sua Cláusula Segunda e no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, com base na justificativa técnica da área gestora, por meio da Nota Técnica nº 28/2022/Labor/Dimqt/Dimci-Inmetro (SEI 1394848), com início em 22/01/2023 e término em 22/01/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 14 do Projeto Básico INMETRO Apoio Dimci (SEI 0354222), anexo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 044/2019 (SEI 0587558).

2.2. Com base no item anterior, cabe ressaltar que Contratada renunciou ao direito de reajustar o item 3, bem como o direito de receber o valor retroativo, conforme consta na Carta de interesse SENS revisada (SEI [1401170](#)).

2.2.1. A partir de 22/11/2022, o valor atualizado do contrato será de **R\$ 189.122,86 (cento e oitenta e nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ R\$ 189.122,86 (cento e oitenta e nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/UASG: 18205/183023; Fonte: 1052; Naturezas de Despesas nº 3.3.90.30.25 (MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS) e 3.3.3.90.39.17 (MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS); e PI nº 4430C209301.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada a emissão de empenho no valor de R\$ 8.260,24 (oito mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000002, de 18/01/2023 e o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000003, de 18/01/2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência desta prorrogação e a complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 041/2019 (SEI 0583293), totalizando o valor de R\$ 9.456,14 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 44/2019 (SEI 0587558) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/01/2023, ÀS 15:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VINICIUS DINIZ E ALMEIDA RAMOS

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/01/2023, ÀS 16:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GEORGE ANTONIO JACUVISKE

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 21/01/2023, ÀS 08:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUSTAVO PALMEIRA RIPPER

Diretor da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1425392** e o código CRC **E691C3C7**.



Referência: Processo nº 0052600.019533/2018-37

SEI nº 1425392

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc